

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº27/2026 - FMS

Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Endereço: Prefeitura de São Bento do Sul – SC, Departamento de Protocolo, localizado na Rua Jorge Lacerda, Nº 75, Centro, CEP 89280-902.
Período: O recebimento de envelope de documentação para o credenciamento ocorrerá a partir de 01/07/2026, das 08h às 12h e das 13h às 16h, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: gabriel.cabral@saobentodosul.sc.gov.br discriminando no assunto o número do Edital de Credenciamento, ou pessoalmente no Departamento de Compras da Prefeitura de São Bento do Sul – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6199. O Edital completo poderá ser obtido através do endereço eletrônico: www.saobentodosul.atende.net
Legislação: Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob Nº **08.281.643/0001-62**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para





PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023.

1 DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 Conforme artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é Contratação paralela e não excludente (hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas);

1.4 A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada pela Administração Municipal, observando-se a capacidade operacional dos credenciados, a disponibilidade de agenda para atendimento, a necessidade assistencial do usuário e demais critérios técnicos e administrativos aplicáveis.





1.5 A definição do prestador para execução do serviço observará os princípios da isonomia, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, bem como as condições operacionais existentes no momento do encaminhamento e a disponibilidade para realização do atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

1.6 A distribuição da demanda não gera ao credenciado qualquer direito subjetivo à garantia de quantidade mínima de atendimentos, procedimentos ou faturamento.

1.7 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na solicitação de credenciamento são de exclusiva responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de São Bento do Sul – SC.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos documentos originais para autenticação por servidor público.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade, em se tratando de condição pré-existente.

2.6 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.





2.7 Não será admitida a participação de interessados em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8 A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9 Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número do documento de identificação do credenciado deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado, em especial, o de desistência para interposição de recurso.

2.10 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la.

2.11 Essas autorizações deverão ser apresentadas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.12 Os documentos necessários para o credenciamento do representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público autorizado da Prefeitura de São Bento do Sul. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. A não apresentação dos documentos conforme acima citados, impedirá o credenciamento do representante, ficando assim, impossibilitado de se manifestar no decorrer do certame.

3 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento para contratação de que trata o presente Edital, ficará



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

aberto pelo prazo de 12 meses, a contar da publicação oficial.

3.2 A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no item 3, a ser protocolada no Departamento de Protocolo da Prefeitura de São Bento do Sul, rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, CEP 89280-902, no horário de expediente externo das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.2.1 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

WHATSAPP:

3.3 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

3.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto deste credenciamento.

3.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.5.2 Prova Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





3.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

3.5.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

3.5.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.5.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

3.5.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

3.6 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

3.6.1 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, atualizado a ser impresso a ficha completa, diretamente no site oficial do Ministério da Saúde - MS (cnes.datasus.gov.br), respeitando todas as informações atuais da clínica a ser credenciada;

3.6.2 Curriculum resumido do responsável técnico (anexar diploma, títulos e certificados) autenticados e devidamente cadastrados no CNES;



3.6.3 Comprovante de inscrição da unidade no respectivo “Conselho Regional” da categoria;

3.6.4 Relação nominal dos profissionais e ficha completa do responsável técnico do estabelecimento, cadastrados no respectivo CNES, incluindo relatório/listagem de profissionais impressa no site com data atualizada, além de cópia da inscrição no Conselho de Classe, quando houver;

3.6.5 Cópia dos Contratos terceirizados pela empresa contratada para a prestação dos serviços relacionados diretamente aos serviços contratados, com referido cadastro no CNES ou declaração do prestador de que não necessita de terceiros para execução dos serviços, objeto deste Edital;

3.6.6 Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS;

3.6.7 Alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal;

3.6.8 Alvará sanitário.

Solicita-se a documentação acima relacionada visto que todo estabelecimento de saúde deve obrigatoriamente estar cadastrado no CNES/Ministério da Saúde, Prefeitura e atuando de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

3.7 Condições Especiais De contratação

3.7.1 Não se aplica.

3.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.8.1 ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

3.8.2 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.8.3 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO





3.8.4 ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

3.8.5 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.8.6 ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para credenciamento, os interessados protocolarão seu envelope contendo toda a documentação de habilitação prevista no item 3.

4.2 Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.2.1 Decorridos os prazos para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.3 A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem na íntegra as exigências.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do edital em questão, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser feitas por escrito, assinadas, dirigidas à Comissão de Licitação e protocolada na sede da Prefeitura de São



Bento do Sul – SC, situada a rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, CEP 89208-902, ou através do site www.saobentodosul.atende.net via processo digital.

6 DO PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Edital de Chamamento para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

6.2 O Edital de Chamamento para Credenciamento será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

7 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul – SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, do credenciado que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

7.2.1 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento acompanhará a vigência do Edital de Credenciamento, nos termos do artigo 13, § 1º do Decreto Municipal Nº 2.174/2023, podendo o mesmo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público, nos



termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1.1 As obrigações da credenciante constam no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.2.1 As obrigações da credenciada constam no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

10.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

10.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

10.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena



de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Dotação Orçamentária: 1401

Ação: 2113

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390390000000000000

Vínculo: 150010020002

Dotação Orçamentária: 1404

Ação: 2108

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390390000000000000

Vínculo: 160070000065

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização será executada conforme disposto no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

12.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.3.1 **Fiscal:** Samara de Siqueira Maros, matrícula nº36.736;

12.3.2 **Fiscal substituto:** Felipe Cristiano Kloster, matrícula nº45.073;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

12.3.3 **Gestor:** Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº40.869;

12.3.4 **Gestor substituto:** Andreia Milbratz, matrícula nº14.920.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;



13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.7 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.8 Para as infrações previstas nos itens 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9.1 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





13.9.2 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.10 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.13.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;



13.13.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.3 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2026.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico, constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), compreendendo os serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Média	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Mês	12	R\$ 200.816,63	R\$ 2.409.799,56

O item contempla os seguintes exames:

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO Constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS)					
REFER.	CÓDIGO	NOME	SIGTAP	COMPLEMENTO	VALOR
1	0202060047	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 4,80	R\$ 15,00





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

2	0202060063	17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	R\$ 13,28	R\$ 20,00
3	0202010767	25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 5,76	R\$ 21,00
4	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,80	R\$ 4,50
5	0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 125,00
6	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 1,92	R\$ 6,90
7	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 1,67	R\$ 15,00
8	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ 1,67	R\$ 15,00
9	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 0,70	R\$ 3,50
10	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 0,18	R\$ 4,51
11	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 2,49	R\$ 6,00
12	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 0,49	R\$ 4,00
13	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 0,49	R\$ 4,00
14	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 0,60	R\$ 15,60
15	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 20,00
16	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 0,07	R\$ 2,80
17	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 0,83	R\$ 3,56
18	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 1,74	R\$ 7,36
19	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 0,35	R\$ 10,60
20	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 9,81	R\$ 14,00
21	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 10,54	R\$ 12,55
22	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	R\$ 7,30	R\$ 187,30
23	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 22,50	R\$ 182,50
24	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 12,51	R\$ 21,76
25	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ 0,64	R\$ 16,29
26	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 9,54	R\$ 13,17
27	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 0,41	R\$ 10,41
28	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 1,17	R\$ 4,00
29	0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA	R\$ 12,54	R\$ 5,21	R\$ 17,75





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

		LIVRE			
30	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 1,80	R\$ 5,50
31	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 1,70	R\$ 5,21
32	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 2,52	R\$ 17,21
33	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	R\$ 1,08	R\$ 3,81
34	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 2,51	R\$ 11,51
35	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 18,50	R\$ 21,35
36	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 2,03	R\$ 7,80
37	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 0,98	R\$ 3,71
38	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 0,98	R\$ 3,71
39	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 0,48	R\$ 1,85
40	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 3,25	R\$ 12,50
41	0202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 144,24	R\$ 5,85	R\$ 150,09
42	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ 8,14	R\$ 25,30
43	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 0,05	R\$ 1,90
44	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 19,41	R\$ 26,13
45	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 38,53	R\$ 40,54
46	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	R\$ 0,05	R\$ 2,11
47	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	R\$ 0,06	R\$ 2,29
48	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	R\$ 0,15	R\$ 3,83
49	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	R\$ 0,08	R\$ 2,12
50	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 0,56	R\$ 2,41
51	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 3,45	R\$ 19,10
52	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 2,00	R\$ 11,00
53	0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06	R\$ 0,53	R\$ 13,59
54	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 1,88	R\$ 16,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/jpc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

55	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 1,70	R\$ 5,21
56	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	R\$ 0,48	R\$ 2,49
57	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 0,28	R\$ 3,96
58	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 0,91	R\$ 12,80
59	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 8,75	R\$ 12,43
60	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 8,87	R\$ 12,55
61	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 0,90	R\$ 4,58
62	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 3,67	R\$ 18,73
63	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ 10,62	R\$ 38,12
64	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 0,65	R\$ 2,90
65	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
66	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 0,85	R\$ 4,36
67	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ 2,92	R\$ 14,93
68	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 0,89	R\$ 12,42
69	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
70	0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00	R\$ 2,53	R\$ 127,53
71	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 1,00	R\$ 5,11
72	0202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20	R\$ 1,75	R\$ 87,95
73	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ 34,01	R\$ 52,56
74	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
75	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	R\$ 16,42	R\$ 5,88	R\$ 22,30
76	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 66,71	R\$ 73,19
77	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 3,19	R\$ 16,32
78	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ 3,28	R\$ 16,76
79	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 20,53	R\$ 34,08
80	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 0,80	R\$ 2,81
81	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ 0,13	R\$ 6,68
82	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO EM SORO	R\$ 1,85	R\$ 0,70	R\$ 2,55
83	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 1,49	R\$ 5,00
84	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 3,50	R\$ 17,88
85	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 4,27	R\$ 21,80





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

86	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 1,00	R\$ 5,11
87	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 0,48	R\$ 2,49
88	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 4,52	R\$ 8,20
89	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 2,15	R\$ 10,98
90	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 5,10	R\$ 7,11
91	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 0,60	R\$ 2,45
92	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 0,85	R\$ 4,36
93	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 1,39	R\$ 4,90
94	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 1,39	R\$ 4,90
95	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 0,75	R\$ 2,60
96	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 0,90	R\$ 4,58
97	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 7,54	R\$ 24,70
98	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 7,54	R\$ 24,70
99	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 18,26	R\$ 28,12
100	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 0,70	R\$ 2,55
101	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 8,15	R\$ 11,83
102	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 10,75	R\$ 14,87
103	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 0,69	R\$ 3,52
104	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 4,08	R\$ 15,33
105	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	R\$ 1,43	R\$ 5,11
106	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 2,19	R\$ 11,16
107	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 2,85	R\$ 14,56
108	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 6,38	R\$ 16,53
109	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 2,71	R\$ 13,83
110	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 0,32	R\$ 15,97
111	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 105,25	R\$ 110,56
112	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 19,43	R\$ 27,04
113	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 50,98	R\$ 55,71
114	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 1,97	R\$ 10,06
115	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 39,48	R\$ 46,11
116	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ 0,30	R\$ 15,30
117	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND	R\$ 18,91	R\$ 164,62	R\$ 183,53

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

E-mail: gabriel.cabral@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

		(ANTIGENO)			
118	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 1,62	R\$ 8,28
119	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 2,21	R\$ 11,32
120	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 2,56	R\$ 13,07
121	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 1,62	R\$ 8,28
122	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 8,57	R\$ 43,79
123	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 0,04	R\$ 2,09
124	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 5,52	R\$ 21,11
125	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 1,44	R\$ 4,95
126	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 1,12	R\$ 5,72
127	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 5,35	R\$ 21,00
128	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 0,07	R\$ 3,58
129	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 0,48	R\$ 2,49
130	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 0,68	R\$ 2,69
131	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 0,70	R\$ 2,55
132	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 0,48	R\$ 2,49
133	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 0,85	R\$ 4,36
134	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 3,45	R\$ 17,60
135	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 0,45	R\$ 2,30
136	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 10,08	R\$ 13,76
137	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 3,74	R\$ 19,09
138	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 2,48	R\$ 10,33
139	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 1,31	R\$ 4,99
140	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 0,12	R\$ 1,65
141	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 4,55	R\$ 12,41
142	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 0,79	R\$ 11,00
143	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 2,71	R\$ 10,60
144	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 3,73	R\$ 12,70
145	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 3,78	R\$ 12,74
146	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 21,27	R\$ 38,43

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

E-mail: gabriel.cabral@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

147	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
148	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 21,27	R\$ 38,43
149	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 20,03	R\$ 30,20
150	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 0,85	R\$ 4,36
151	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 1,31	R\$ 4,99
152	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 0,85	R\$ 4,36
153	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 12,09	R\$ 14,34
154	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 1,45	R\$ 3,70
155	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 0,70	R\$ 2,71
156	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	R\$ 0,04	R\$ 2,08
157	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
158	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
159	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 9,20	R\$ 17,32
160	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 0,28	R\$ 3,96
161	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 15,02	R\$ 58,15
162	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 5,56	R\$ 20,91
163	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00	R\$ 0,55	R\$ 27,55
164	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 0,08	R\$ 3,76
165	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 3,73	R\$ 5,58
166	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 3,68	R\$ 13,90
167	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 3,65	R\$ 13,80
168	0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	R\$ 1,52	R\$ 76,52
169	0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	R\$ 2,53	R\$ 127,53
170	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 0,66	R\$ 2,70
171	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 0,50	R\$ 1,90
172	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 0,65	R\$ 2,50
173	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 49,96	R\$ 63,15
174	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 4,15	R\$ 6,00
175	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 17,91	R\$ 33,26
176	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 18,24	R\$ 31,35
177	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 3,27	R\$ 13,70
178	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 6,49	R\$ 19,60
179	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 4,75	R\$ 20,10





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

180	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 3,24	R\$ 12,00
181	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 4,10	R\$ 15,70
182	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 0,64	R\$ 2,65
183	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 0,64	R\$ 2,65
184	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 5,19	R\$ 9,31
185	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 1,39	R\$ 4,90
186	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 2,49	R\$ 11,20
187	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ 1,34	R\$ 6,84
188	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 135,86	R\$ 139,37
189	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 11,23	R\$ 20,23
190	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 0,85	R\$ 2,70
191	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 4,07	R\$ 19,31
192	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 4,45	R\$ 20,10
193	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 6,87	R\$ 20,22
194	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ 33,34	R\$ 170,34
195	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 12,39	R\$ 17,80
196	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 0,90	R\$ 4,58
197	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 12,64	R\$ 17,06
198	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 0,05	R\$ 2,78
199	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 0,23	R\$ 3,27
200	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 1,02	R\$ 3,82
201	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ 0,90	R\$ 4,60
202	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	R\$ 0,21	R\$ 10,86
203	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 1,00	R\$ 5,11
204	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	R\$ 0,08	R\$ 3,78
205	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ 83,59	R\$ 100,75
206	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 1,62	R\$ 81,62
207	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 0,08	R\$ 3,78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

208	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,49	R\$ 2,53
209	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,90	R\$ 4,60
210	0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00	R\$ 2,23	R\$ 112,23
211	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 13,29	R\$ 23,29
212	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 13,29	R\$ 23,29
213	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 6,08	R\$ 14,75
214	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 28,15	R\$ 45,31
215	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 20,68	R\$ 105,68
216	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 7,04	R\$ 17,04
217	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
218	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 1,40	R\$ 7,14
219	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
220	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 12,45	R\$ 31,00
221	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 12,45	R\$ 31,00
222	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
223	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
224	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 0,90	R\$ 4,60
225	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 0,20	R\$ 10,20
226	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
227	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
228	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 96,99	R\$ 106,69
229	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	R\$ 0,30	R\$ 10,00
230	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 1,18	R\$ 4,01
231	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 0,15	R\$ 10,15
232	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 1,00	R\$ 11,00





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

233	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 0,77	R\$ 10,77
234	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 1,32	R\$ 18,48
235	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG/IGM	R\$ 4,10	R\$ 31,51	R\$ 35,61
236	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ 1,34	R\$ 6,84
237	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
238	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
239	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
240	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
241	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
242	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	R\$ 1,32	R\$ 18,48
243	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
244	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
245	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
246	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
247	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	R\$ 1,89	R\$ 9,67
248	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ 0,20	R\$ 9,91
249	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
250	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO IGG/IGM	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
251	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ 0,08	R\$ 4,18
252	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
253	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
254	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 3,98	R\$ 14,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

255	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
256	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 4,13	R\$ 21,10
257	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
258	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	R\$ 7,30	R\$ 37,30
259	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
260	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
261	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 1,32	R\$ 18,48
262	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
263	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
264	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
265	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 4,21	R\$ 15,82
266	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
267	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
268	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
269	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
270	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	R\$ 4,87	R\$ 24,87
271	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
272	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
273	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 1,32	R\$ 18,48
274	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
275	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

276	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 5,55	R\$ 18,90
277	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 6,55	R\$ 25,10
278	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ 0,05	R\$ 2,85
279	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 0,05	R\$ 2,45
280	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 1,00	R\$ 5,11
281	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,49	R\$ 2,53
282	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,49	R\$ 2,53
283	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 0,87	R\$ 3,70
284	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 47,70	R\$ 51,40
285	0202090264	ESPERMOGRAMA	R\$ 4,80	R\$ 2,00	R\$ 6,80
286	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 0,09	R\$ 4,42
287	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 2,60	R\$ 6,70
288	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 0,53	R\$ 1,90
289	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,04	R\$ 2,08
290	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ 0,05	R\$ 2,78
291	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
292	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 0,09	R\$ 4,42
293	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 21,94	R\$ 24,67
294	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,49	R\$ 2,53
295	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
296	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 0,68	R\$ 3,48
297	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
298	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
299	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	R\$ 1,50	R\$ 13,65
300	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,90	R\$ 4,60
301	0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00	R\$ 3,65	R\$ 183,65
302	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
303	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,04	R\$ 2,08
304	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 76,09	R\$ 80,53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

305	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 18,82	R\$ 29,07
306	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES – método imunocromatográfico (sem dieta), pesquisa de	R\$ 1,65	R\$ 6,35	R\$ 8,00
307	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
308	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,04	R\$ 2,08
309	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 0,05	R\$ 2,78
310	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
311	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,03	R\$ 1,68
312	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
313	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 0,66	R\$ 3,39
314	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	R\$ 0,04	R\$ 1,93
315	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 0,46	R\$ 2,35
316	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	R\$ 0,24	R\$ 12,25
317	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	R\$ 0,24	R\$ 12,25
318	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ 0,24	R\$ 12,25
319	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 0,66	R\$ 3,39
320	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 0,66	R\$ 3,39
321	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 0,69	R\$ 3,52
322	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	R\$ 0,69	R\$ 3,52
323	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 1,41	R\$ 7,20
324	0202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10
325	0202031390	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10
326	0202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

327	0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00
328	0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00
329	0202031438	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00
330	0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
331	0202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
332	0202031462	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
333	0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
334	0202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) EM GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
335	0202031497	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
336	0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
337	0202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
338	0202031527	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
339	0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

340	0202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
341	0202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
342	99000691	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PMV)	R\$ 16,42	R\$ 5,88	R\$ 22,30
343	99000667	CALCIO URINARIO, DOSAGEM DE (PMV)	R\$ 1,85	R\$ 0,70	R\$ 2,55
344	99000669	CITRATO SÉRICO, DOSAGEM DE (PMV)	R\$ 2,01	R\$ 5,10	R\$ 7,11
345	99000670	CLORETO SÉRICO, DOSAGEM DE (PMV)	R\$ 1,85	R\$ 0,60	R\$ 2,45
346	99000672	CORTISOL URINÁRIO, DOSAGEM DE (PMV)	R\$ 9,86	R\$ 18,26	R\$ 28,12
347	99000671	CREATININA URINÁRIA, DOSAGEM DE (PMV)	R\$ 1,85	R\$ 0,70	R\$ 2,55
348	99000695	CULTURA DE BACTERIAS NAS FEZES P/ IDENTIFICACAO (PMV)	R\$ 5,62	R\$ 1,74	R\$ 7,36
349	99000668	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS NA URINA (PMV)	R\$ 17,16	R\$ 83,59	R\$ 100,75
350	99000674	OVOS E CISTOS DE PARASITAS, PESQUISA DE - SEGUNDA AMOSTRA (PMV)	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
351	99000675	OVOS E CISTOS DE PARASITAS, PESQUISA DE - TERCEIRA AMOSTRA (PMV)	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
352	99000676	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE - SEGUNDA AMOSTRA (PMV) – MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (SEM DIETA),	R\$ 1,65	R\$ 6,35	R\$ 8,00
353	99000677	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE - TERCEIRA AMOSTRA (PMV) – MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (SEM DIETA),	R\$ 1,65	R\$ 6,35	R\$ 8,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de São Bento do Sul, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Desta forma, poderemos suprir as demandas que foram geradas através do aumento no número dos atendimentos na Rede Básica de Saúde, proveniente das contratações dos profissionais médicos, sendo uma necessidade da população do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação se faz necessária através de chamamento público, visto que a administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços visando melhor atender o interesse público e do Laboratório Municipal estar com sua capacidade operacional no limite.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

3.2. O quantitativo foi estabelecido de acordo com anos anteriores.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 na linha SBS26 – 3493.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, a critério da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O Edital de Chamamento Público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 O critério de seleção a ser utilizado no presente credenciamento será a

- (X) Contratação paralela e não excludente (hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas);
- () Contratação com seleção a critério de terceiros (hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação);
- () Contratação em mercados fluidos (hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação).

6.2 Adota-se a contratação paralela e não excludente em razão da necessidade de disponibilizar à Administração uma rede ampliada de prestadores aptos à execução dos serviços, permitindo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e assegurando maior cobertura assistencial, eficiência operacional, continuidade do atendimento e demanda do Município, mediante a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

7. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (SERVIÇOS)





7.1 A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada pela Administração Municipal, observando-se a capacidade operacional dos credenciados, a disponibilidade de agenda para atendimento, a necessidade assistencial do usuário e demais critérios técnicos e administrativos aplicáveis.

7.2 A definição do prestador para execução do serviço observará os princípios da isonomia, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, bem como as condições operacionais existentes no momento do encaminhamento e a disponibilidade para realização do atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

7.3 A distribuição da demanda não gera ao credenciado qualquer direito subjetivo à garantia de quantidade mínima de atendimentos, procedimentos ou faturamento.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

8.1.1. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, atualizado a ser impresso a ficha completa, diretamente no site oficial do Ministério da Saúde - MS (cnes.datasus.gov.br), respeitando todas as informações atuais da clínica a ser credenciada;

8.1.2. Curriculum resumido do responsável técnico (anexar diploma, títulos e certificados) autenticados e devidamente cadastrados no CNES;

8.1.3. Comprovante de inscrição da unidade no respectivo "Conselho Regional" da categoria;

8.1.4. Relação nominal dos profissionais e ficha completa do responsável técnico do estabelecimento, cadastrados no respectivo CNES, incluindo relatório/listagem de profissionais impressa no site com data atualizada, além de cópia da inscrição no Conselho de Classe, quando houver;

8.1.5. Cópia dos Contratos terceirizados pela empresa contratada para a prestação dos serviços relacionados diretamente aos serviços contratados, com referido cadastro no CNES ou declaração do prestador de que não necessita de terceiros para execução dos serviços, objeto deste Edital; 8.1.6. Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS;

8.1.7. Alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal;

8.1.8. Alvará sanitário.

Solicita-se a documentação acima relacionada visto que todo estabelecimento de saúde





deve obrigatoriamente estar cadastrado no CNES/Ministério da Saúde, Prefeitura e atuando de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

8.2. Condições Especiais De contratação

8.2.1. Não se aplica.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto obedecerá:

9.1.1. Prazo de execução:

9.1.1.1. Início da execução: Até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do termo de credenciamento.

9.1.2. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

9.1.2.1 Os serviços serão executados no endereço da credenciada, em dia e horário definidos no momento do agendamento do exame.

9.1.2.2 O agendamento, a realização dos exames e a distribuição dos resultados/laudos serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes da realização do objeto.

9.1.2.3 As requisições de exames deverão ser agendadas no prazo estipulado gerado pelo Sistema da Secretaria Municipal de Saúde, visando não ocorrer o cancelamento da mesma e serem assinadas na guia pelo usuário, confirmando assim sua realização para apresentação e posterior pagamento. Quando for realizado mais de um procedimento na mesma requisição deverá ser datado e assinado na data de cada procedimento realizado, vedado a assinatura em uma única vez para todos os dias de exames.

9.1.2.4 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento, mediante assinatura do paciente e/ou terceiro munido com o protocolo, e deverá ser realizado com no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da realização do exame.

9.1.2.5 O credenciado deverá realizar os exames conforme agenda no sistema de gestão da saúde OLOSTECH, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para agendamento e baixa dos exames solicitados, e posterior apuração da produção onde será efetuado pagamento conforme o fechamento de faturamento do período mensal no sistema, de acordo com os serviços efetivamente prestados, com a apresentação até o terceiro dia útil do mês subsequente, as referidas guias médicas devidamente baixadas. Lembrando que todos os agendamentos só poderão ser feitos no sistema e não no controle manual da apresentação das referidas guias de autorização com pedido médico anexo, sendo estas recolhidas no momento da sua realização pelo prestador contratado.





9.1.3. A execução do serviço deverá ser realizada na sede da contratada no município de São Bento do Sul/SC. A exigência da sede no município se faz necessária devido ao usuário ter que se deslocar até o local do exame, caso o laboratório seja fora do município seu deslocamento onerará o usuário e/ou o Fundo Municipal de Saúde.

9.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

9.1.4.1. Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;

9.1.4.2. Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários;

9.1.4.3. Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

9.1.5. Fornecimento de materiais:

9.1.5.1. A empresa credenciada será responsável pelo material (bem como recipientes coletores e seringas) e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos, bem como, todo e qualquer medicamento/solução imprescindível para a realização dos exames solicitados e os equipamentos de proteção individual (EPI's).

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

10.2. O fiscal e gestor do Contrato/termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O fiscal do contrato/termo de credenciamento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/termo de credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado com o documento da Contratada/credenciada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada/credenciada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. As comunicações entre o órgão e a contratada/credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O contratado/credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato/termo de credenciamento e solucionar demandas





oriundas da execução do contrato/termo de credenciamento, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.9. O fiscal do contrato/termo de credenciamento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. O contratado/credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/termo de credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.12. Somente o contratado/credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/termo de credenciamento.

10.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual/termo de credenciamento, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. Constituem obrigações da **CREDENCIANTE**:

11.1.1 Realizar a fiscalização do credenciamento, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente credenciamento conforme memorando de designação de fiscal.

11.1.2. Realizar a gestão do credenciamento, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente credenciamento, conforme disposto no memorando de designação de gestor.

11.1.3. O fiscal e o gestor do credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do credenciamento e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;





11.1.4. Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

11.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.6. Comunicar ao preposto da credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

11.1.7. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.8. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.10. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.11. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

12.1.1. Realizar os procedimentos contratados e devidamente autorizados, sem cobrança de qualquer valor adicional ou sobretaxa dos exames pactuados ao usuário do SUS, devendo possuir todas as estruturas físicas necessárias para a realização de todas as coletas.

12.1.2. O agendamento, a realização dos exames e a distribuição dos resultados/laudos serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes da realização do objeto.

12.1.3. Deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços.





12.1.4. As requisições de exames deverão ser agendadas no prazo estipulado gerado pelo Sistema do Fundo Municipal de Saúde, visando não ocorrer o cancelamento da mesma e serem assinados na guia pelo usuário, confirmando assim sua realização para apresentação e posterior pagamento. Quando for realizado mais de um procedimento na mesma requisição deverá ser datado e assinado na data de cada procedimento realizado, vedada a assinatura em uma única vez para todos os dias de exames.

12.1.5. A entrega dos resultados/laudos dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento, mediante assinatura do paciente e/ou terceiro munido com o protocolo, e deverá ser realizada com no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da realização do exame.

12.1.6. O credenciado deverá realizar os exames conforme agenda no sistema de gestão da saúde OLOSTECH, disponibilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, para agendamento e baixa dos exames solicitados, e posterior apuração da produção onde será efetuado pagamento conforme o fechamento de faturamento do período mensal no sistema, de acordo com os serviços efetivamente prestados, com a apresentação até o terceiro dia útil do mês subsequente, as referidas guias médicas devidamente baixadas. Lembrando que todos os agendamentos só poderão ser feitos no sistema e não no controle manual da apresentação das referidas guias de autorização com pedido médico anexo, sendo recolhidas no momento da sua realização pelo prestador contratado.

12.1.7. Atualizar os dados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES junto ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que houver alteração de funcionários, equipamentos ou endereço.

12.1.8. Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela credenciante, sendo que todos os prestadores credenciados ficarão sujeitos à auditoria durante o período de vigência do termo de credenciamento e eventuais termos aditivos, quanto aos serviços prestados;

12.1.9. De acordo com o Conselho Federal de Medicina – Lei nº 13.787/2018 artigo 6º - a guarda de via do laudo emitido de exames é obrigatória por 20 (vinte) anos.

12.1.10. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado, por erro de digitação, constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada.

12.1.11 Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.12. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





- 12.1.13. Atender rigorosamente às cláusulas editalícias;
- 12.1.14. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 12.1.15. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas editalícias;
- 12.1.16. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.1.17. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 12.1.18. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.1.20. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 12.1.21. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 12.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente credenciamento;
- 12.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados ao credenciante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços credenciados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o credenciante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente credenciamento;
- 12.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.25. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.1.26. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 12.1.27. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 12.1.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
- 12.1.29. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;





12.1.30. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.31. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

12.1.32. Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do credenciante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

12.1.33. Comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

12.1.34. Submeter previamente, por escrito, ao credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

12.1.35. Acatar todas as orientações do credenciante, emanadas pelo gestor e fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. VALOR ESTIMADO E RESPONSÁVEL:

13.1. O valor estimado é de **R\$ 2.409.799,56 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

13.2. Os valores serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste termo, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela contratada.

13.3 Os valores estimados supracitados não implicam previsão de crédito em favor do credenciado, que fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

13.4 Os valores mínimos estimados foram estipulados conforme tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde) e complementação financeira, considerando os valores praticados nos últimos 04 (quatro) anos e com base percentual acumulado correspondente às 12 (doze) últimas variações mensais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgadas pelo IBGE, (conforme Lei Complementar nº 1 de 07 de janeiro de 2021) a fim de garantir a oferta dos serviços nos prestadores terceirizados, tendo em vista que o serviço laboratorial do município (mesmo com o Laboratório de Apoio) não comportam totalmente a coleta e processamento de toda a demanda de exames laboratoriais que os municípios necessitam.





13.5 Tendo em vista a defasagem dos valores praticados na tabela SIGTAP/SUS, cuja maioria dos exames encontra-se sem atualização desde 2008, em valores que não refletem os custos atualmente praticados pelo mercado, ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro aos prestadores de serviços ao SUS e limitando a capacidade de oferta com qualidade, o Município manterá como parâmetro a tabela SIGTAP acrescidos de complemento financeiro.

A definição dos valores complementares considerou análise comparativa regional, histórico de produção ambulatorial, impacto financeiro estimado, sustentabilidade orçamentária e necessidade de manutenção da rede credenciada. O montante destinado ao complemento, já praticado nos credenciamentos anteriores (Edital nº 44/2020 e Edital nº 25/2024), foi distribuído entre os procedimentos credenciados conforme demanda assistencial e necessidade da Administração Municipal, visando garantir a continuidade, ampliação e equilíbrio da oferta de exames laboratoriais à população, reduzir o tempo de espera pelos procedimentos e fortalecer o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

13.6 Considerando os últimos anos, houve a ampliação da oferta de atendimentos médicos (consultas) realizados pelos profissionais nas unidades de saúde (UBS e ESF) aos usuários SUS do município, o que por sua vez gerou um aumento na demanda de requisições de exames laboratoriais.

13.7 Quanto as cotas liberadas, estas são limitadas ao valor anual do contrato, divididas em 12 parcelas para garantir a oferta mensalmente, contudo, não é o suficiente para garantir a oferta a todos os usuários a curto prazo na realização dos procedimentos e promover seu atendimento no tempo adequado.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do serviço, fechamento e processamento SIA/SUS mensal, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente datada e assinada pelo fiscal da ata e autoridade competente, atestando a execução de forma satisfatória.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto contratado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento acompanhará a vigência do Edital de Credenciamento, nos termos do artigo 13, § 1º do Decreto Municipal Nº 2.174/2023,





podendo o mesmo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação dos exames da Tabela SIGTAP.

16.2 A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária.

16.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

16.4 A empresa credenciada terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul/SC.

Dotação Orçamentária: 1401

Ação: 2113

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390390000000000000

Vínculo: 150010020002

Dotação Orçamentária: 1404

Ação: 2108

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390390000000000000

Vínculo: 160070000065

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

18.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 08 de junho de 2026.

Déborah Cintia de Quadros Pereira
Auxiliar administrativo

Marcelo Marques
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>



ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 27/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que se responsabiliza na integralidade com os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela comissão de licitação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 27/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO****À****Prefeitura Municipal de São Bento do Sul****Credenciamento N.º 27/2026**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:**Banco:****Agência:****Conta:****Chave PIX:****2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:****Nome:****CPF:****RG:****Telefone:****E-mail:****Endereço:****3. Dados do Preposto^[1]:****Nome:****CPF:****RG:****Telefone fixo e whatsapp:****E-mail:****Endereço:**



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

[Cidade], ____ de _____ 2025

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

[¹] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





**ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB
1234/2012**

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 27/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (**Nome da empresa**), com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à (**nome da pessoa jurídica pagadora**), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos





sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

[Cidade], ____ de _____ 2025.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>
	Secretaria de Administração

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 27/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas
as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>
	Secretaria de Administração

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 27/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem, por meio do presente, requerer o credenciamento para prestação de serviços de **XXXXXXXXXX**, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº XX/2024 - MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC. Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2026 **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.281.643/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, portador do CPF nº 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, por outro lado Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., CPF nº, denominado **CREDENCIADO(A)**, pactuam o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo Edital de Chamamento Público Nº 27/2026, os quais se regem pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal nº 2.174/2023, e demais documentos que fazem parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a contratação de PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONSTANTES NA TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 27/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Edital de Chamamento para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, a critério da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O Edital de Chamamento para Credenciamento será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.



2.3 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento acompanhará a vigência do Edital de Credenciamento, nos termos do artigo 13, § 1º do Decreto Municipal Nº 2.174/2023, podendo o mesmo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA (ITEM CREDENCIADO)

3.1 Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência abaixo:

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO Constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS)					
REFER.	CÓDIGO	NOME	SIGTAP	COMPLEMENTO	VALOR
1	0202060047	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 4,80	R\$ 15,00
2	0202060063	17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	R\$ 13,28	R\$ 20,00
3	0202010767	25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 5,76	R\$ 21,00
4	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,80	R\$ 4,50
5	0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 125,00
6	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 1,92	R\$ 6,90
7	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 1,67	R\$ 15,00
8	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ 1,67	R\$ 15,00
9	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 0,70	R\$ 3,50
10	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 0,18	R\$ 4,51
11	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 2,49	R\$ 6,00
12	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 0,49	R\$ 4,00
13	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 0,49	R\$ 4,00
14	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 0,60	R\$ 15,60
15	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 20,00
16	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 0,07	R\$ 2,80
17	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 0,83	R\$ 3,56
18	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 1,74	R\$ 7,36
19	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 0,35	R\$ 10,60
20	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 9,81	R\$ 14,00
21	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 10,54	R\$ 12,55
22	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	R\$ 7,30	R\$ 187,30





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

23	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 22,50	R\$ 182,50
24	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 12,51	R\$ 21,76
25	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ 0,64	R\$ 16,29
26	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 9,54	R\$ 13,17
27	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 0,41	R\$ 10,41
28	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 1,17	R\$ 4,00
29	0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ 5,21	R\$ 17,75
30	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 1,80	R\$ 5,50
31	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 1,70	R\$ 5,21
32	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 2,52	R\$ 17,21
33	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	R\$ 1,08	R\$ 3,81
34	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 2,51	R\$ 11,51
35	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 18,50	R\$ 21,35
36	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 2,03	R\$ 7,80
37	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 0,98	R\$ 3,71
38	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 0,98	R\$ 3,71
39	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 0,48	R\$ 1,85
40	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 3,25	R\$ 12,50
41	0202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 144,24	R\$ 5,85	R\$ 150,09
42	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ 8,14	R\$ 25,30
43	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 0,05	R\$ 1,90
44	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 19,41	R\$ 26,13
45	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 38,53	R\$ 40,54
46	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	R\$ 0,05	R\$ 2,11
47	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	R\$ 0,06	R\$ 2,29
48	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	R\$ 0,15	R\$ 3,83
49	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	R\$ 0,08	R\$ 2,12
50	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 0,56	R\$ 2,41
51	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 3,45	R\$ 19,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

52	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 2,00	R\$ 11,00
53	0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06	R\$ 0,53	R\$ 13,59
54	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 1,88	R\$ 16,00
55	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 1,70	R\$ 5,21
56	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	R\$ 0,48	R\$ 2,49
57	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 0,28	R\$ 3,96
58	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 0,91	R\$ 12,80
59	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 8,75	R\$ 12,43
60	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 8,87	R\$ 12,55
61	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 0,90	R\$ 4,58
62	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 3,67	R\$ 18,73
63	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ 10,62	R\$ 38,12
64	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 0,65	R\$ 2,90
65	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
66	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 0,85	R\$ 4,36
67	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ 2,92	R\$ 14,93
68	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 0,89	R\$ 12,42
69	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
70	0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00	R\$ 2,53	R\$ 127,53
71	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 1,00	R\$ 5,11
72	0202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20	R\$ 1,75	R\$ 87,95
73	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ 34,01	R\$ 52,56
74	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
75	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	R\$ 16,42	R\$ 5,88	R\$ 22,30
76	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 66,71	R\$ 73,19
77	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 3,19	R\$ 16,32
78	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ 3,28	R\$ 16,76
79	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 20,53	R\$ 34,08
80	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 0,80	R\$ 2,81
81	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ 0,13	R\$ 6,68
82	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO EM SORO	R\$ 1,85	R\$ 0,70	R\$ 2,55
83	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 1,49	R\$ 5,00
84	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 3,50	R\$ 17,88
85	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 4,27	R\$ 21,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

86	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 1,00	R\$ 5,11
87	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 0,48	R\$ 2,49
88	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 4,52	R\$ 8,20
89	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 2,15	R\$ 10,98
90	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 5,10	R\$ 7,11
91	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 0,60	R\$ 2,45
92	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 0,85	R\$ 4,36
93	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 1,39	R\$ 4,90
94	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 1,39	R\$ 4,90
95	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 0,75	R\$ 2,60
96	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 0,90	R\$ 4,58
97	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 7,54	R\$ 24,70
98	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 7,54	R\$ 24,70
99	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 18,26	R\$ 28,12
100	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 0,70	R\$ 2,55
101	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 8,15	R\$ 11,83
102	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 10,75	R\$ 14,87
103	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 0,69	R\$ 3,52
104	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 4,08	R\$ 15,33
105	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	R\$ 1,43	R\$ 5,11
106	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 2,19	R\$ 11,16
107	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 2,85	R\$ 14,56
108	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 6,38	R\$ 16,53
109	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 2,71	R\$ 13,83
110	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 0,32	R\$ 15,97
111	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 105,25	R\$ 110,56
112	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 19,43	R\$ 27,04
113	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 50,98	R\$ 55,71
114	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 1,97	R\$ 10,06
115	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 39,48	R\$ 46,11
116	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ 0,30	R\$ 15,30
117	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ 164,62	R\$ 183,53
118	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 1,62	R\$ 8,28
119	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 2,21	R\$ 11,32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

120	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 2,56	R\$ 13,07
121	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 1,62	R\$ 8,28
122	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 8,57	R\$ 43,79
123	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 0,04	R\$ 2,09
124	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 5,52	R\$ 21,11
125	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 1,44	R\$ 4,95
126	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 1,12	R\$ 5,72
127	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 5,35	R\$ 21,00
128	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 0,07	R\$ 3,58
129	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 0,48	R\$ 2,49
130	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 0,68	R\$ 2,69
131	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 0,70	R\$ 2,55
132	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 0,48	R\$ 2,49
133	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 0,85	R\$ 4,36
134	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 3,45	R\$ 17,60
135	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 0,45	R\$ 2,30
136	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 10,08	R\$ 13,76
137	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 3,74	R\$ 19,09
138	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 2,48	R\$ 10,33
139	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 1,31	R\$ 4,99
140	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 0,12	R\$ 1,65
141	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 4,55	R\$ 12,41
142	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 0,79	R\$ 11,00
143	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 2,71	R\$ 10,60
144	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 3,73	R\$ 12,70
145	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 3,78	R\$ 12,74
146	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 21,27	R\$ 38,43
147	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
148	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 21,27	R\$ 38,43
149	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 20,03	R\$ 30,20
150	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 0,85	R\$ 4,36
151	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 1,31	R\$ 4,99
152	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 0,85	R\$ 4,36





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

153	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 12,09	R\$ 14,34
154	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 1,45	R\$ 3,70
155	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 0,70	R\$ 2,71
156	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	R\$ 0,04	R\$ 2,08
157	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
158	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
159	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 9,20	R\$ 17,32
160	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 0,28	R\$ 3,96
161	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 15,02	R\$ 58,15
162	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 5,56	R\$ 20,91
163	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00	R\$ 0,55	R\$ 27,55
164	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 0,08	R\$ 3,76
165	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 3,73	R\$ 5,58
166	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 3,68	R\$ 13,90
167	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 3,65	R\$ 13,80
168	0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	R\$ 1,52	R\$ 76,52
169	0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	R\$ 2,53	R\$ 127,53
170	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 0,66	R\$ 2,70
171	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 0,50	R\$ 1,90
172	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 0,65	R\$ 2,50
173	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 49,96	R\$ 63,15
174	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 4,15	R\$ 6,00
175	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 17,91	R\$ 33,26
176	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 18,24	R\$ 31,35
177	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 3,27	R\$ 13,70
178	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 6,49	R\$ 19,60
179	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 4,75	R\$ 20,10
180	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 3,24	R\$ 12,00
181	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 4,10	R\$ 15,70
182	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 0,64	R\$ 2,65
183	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 0,64	R\$ 2,65
184	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 5,19	R\$ 9,31
185	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 1,39	R\$ 4,90
186	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 2,49	R\$ 11,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

187	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ 1,34	R\$ 6,84
188	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 135,86	R\$ 139,37
189	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 11,23	R\$ 20,23
190	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 0,85	R\$ 2,70
191	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 4,07	R\$ 19,31
192	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 4,45	R\$ 20,10
193	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 6,87	R\$ 20,22
194	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ 33,34	R\$ 170,34
195	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 12,39	R\$ 17,80
196	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 0,90	R\$ 4,58
197	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 12,64	R\$ 17,06
198	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 0,05	R\$ 2,78
199	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 0,23	R\$ 3,27
200	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 1,02	R\$ 3,82
201	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ 0,90	R\$ 4,60
202	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	R\$ 0,21	R\$ 10,86
203	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 1,00	R\$ 5,11
204	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	R\$ 0,08	R\$ 3,78
205	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ 83,59	R\$ 100,75
206	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 1,62	R\$ 81,62
207	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 0,08	R\$ 3,78
208	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,49	R\$ 2,53
209	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,90	R\$ 4,60
210	0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00	R\$ 2,23	R\$ 112,23
211	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 13,29	R\$ 23,29
212	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 13,29	R\$ 23,29
213	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 6,08	R\$ 14,75
214	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 28,15	R\$ 45,31
215	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 20,68	R\$ 105,68
216	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 7,04	R\$ 17,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

217	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
218	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 1,40	R\$ 7,14
219	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
220	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 12,45	R\$ 31,00
221	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 12,45	R\$ 31,00
222	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
223	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
224	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 0,90	R\$ 4,60
225	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 0,20	R\$ 10,20
226	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
227	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
228	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 96,99	R\$ 106,69
229	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	R\$ 0,30	R\$ 10,00
230	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 1,18	R\$ 4,01
231	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 0,15	R\$ 10,15
232	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 1,00	R\$ 11,00
233	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 0,77	R\$ 10,77
234	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 1,32	R\$ 18,48
235	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG/IGM	R\$ 4,10	R\$ 31,51	R\$ 35,61
236	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ 1,34	R\$ 6,84
237	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
238	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
239	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
240	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
241	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
242	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	R\$ 1,32	R\$ 18,48
243	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
244	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
245	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

246	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
247	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	R\$ 1,89	R\$ 9,67
248	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ 0,20	R\$ 9,91
249	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
250	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO IGG/IGM	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
251	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ 0,08	R\$ 4,18
252	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
253	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
254	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 3,98	R\$ 14,98
255	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
256	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 4,13	R\$ 21,10
257	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
258	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	R\$ 7,30	R\$ 37,30
259	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
260	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
261	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 1,32	R\$ 18,48
262	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
263	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
264	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
265	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 4,21	R\$ 15,82
266	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
267	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
268	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
269	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/jc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

270	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	R\$ 4,87	R\$ 24,87
271	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 4,52	R\$ 23,07
272	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 4,18	R\$ 21,34
273	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 1,32	R\$ 18,48
274	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
275	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 6,21	R\$ 23,37
276	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 5,55	R\$ 18,90
277	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 6,55	R\$ 25,10
278	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ 0,05	R\$ 2,85
279	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 0,05	R\$ 2,45
280	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 1,00	R\$ 5,11
281	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,49	R\$ 2,53
282	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,49	R\$ 2,53
283	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 0,87	R\$ 3,70
284	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 47,70	R\$ 51,40
285	0202090264	ESPERMOGRAMA	R\$ 4,80	R\$ 2,00	R\$ 6,80
286	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 0,09	R\$ 4,42
287	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 2,60	R\$ 6,70
288	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 0,53	R\$ 1,90
289	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,04	R\$ 2,08
290	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ 0,05	R\$ 2,78
291	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
292	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 0,09	R\$ 4,42
293	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 21,94	R\$ 24,67
294	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,49	R\$ 2,53
295	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
296	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 0,68	R\$ 3,48
297	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
298	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
299	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	R\$ 1,50	R\$ 13,65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

300	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,90	R\$ 4,60
301	0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00	R\$ 3,65	R\$ 183,65
302	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
303	0202050297	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,04	R\$ 2,08
304	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 76,09	R\$ 80,53
305	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 18,82	R\$ 29,07
306	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES – método imunocromatográfico (sem dieta), pesquisa de	R\$ 1,65	R\$ 6,35	R\$ 8,00
307	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
308	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,04	R\$ 2,08
309	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 0,05	R\$ 2,78
310	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
311	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,03	R\$ 1,68
312	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 2,43	R\$ 12,43
313	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 0,66	R\$ 3,39
314	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	R\$ 0,04	R\$ 1,93
315	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 0,46	R\$ 2,35
316	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	R\$ 0,24	R\$ 12,25
317	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	R\$ 0,24	R\$ 12,25
318	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ 0,24	R\$ 12,25
319	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 0,66	R\$ 3,39
320	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 0,66	R\$ 3,39
321	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 0,69	R\$ 3,52
322	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	R\$ 0,69	R\$ 3,52
323	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 1,41	R\$ 7,20
324	0202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10
325	0202031390	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

326	0202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10
327	0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00
328	0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00
329	0202031438	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00
330	0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
331	0202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
332	0202031462	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
333	0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
334	0202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) EM GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
335	0202031497	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
336	0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
337	0202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
338	0202031527	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
339	0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
340	0202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
341	0202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
342	99000691	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PMV)	R\$ 16,42	R\$ 5,88	R\$ 22,30
343	99000667	CALCIO URINARIO, DOSAGEM DE (PMV)	R\$ 1,85	R\$ 0,70	R\$ 2,55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

344	99000669	CITRATO SÉRICO, DOSAGEM DE (PMV)	R\$ 2,01	R\$ 5,10	R\$ 7,11
345	99000670	CLORETO SÉRICO, DOSAGEM DE (PMV)	R\$ 1,85	R\$ 0,60	R\$ 2,45
346	99000672	CORTISOL URINÁRIO, DOSAGEM DE (PMV)	R\$ 9,86	R\$ 18,26	R\$ 28,12
347	99000671	CREATININA URINÁRIA, DOSAGEM DE (PMV)	R\$ 1,85	R\$ 0,70	R\$ 2,55
348	99000695	CULTURA DE BACTERIAS NAS FEZES P/ IDENTIFICACAO (PMV)	R\$ 5,62	R\$ 1,74	R\$ 7,36
349	99000668	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS NA URINA (PMV)	R\$ 17,16	R\$ 83,59	R\$ 100,75
350	99000674	OVOS E CISTOS DE PARASITAS, PESQUISA DE - SEGUNDA AMOSTRA (PMV)	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
351	99000675	OVOS E CISTOS DE PARASITAS, PESQUISA DE - TERCEIRA AMOSTRA (PMV)	R\$ 1,65	R\$ 0,40	R\$ 2,05
352	99000676	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE - SEGUNDA AMOSTRA (PMV) – MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (SEM DIETA),	R\$ 1,65	R\$ 6,35	R\$ 8,00
353	99000677	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE - TERCEIRA AMOSTRA (PMV) – MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (SEM DIETA),	R\$ 1,65	R\$ 6,35	R\$ 8,00

3.1.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do serviço, fechamento e processamento SIA/SUS mensal, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente datada e assinada pelo fiscal da ata e autoridade competente, atestando a execução de forma satisfatória.

3.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

17.001.2113.3.3.3.90.39.50.00.00.00.00.00 150010020002 – Média e Alta Complexidade

17.001.2113.3.3.3.90.39.50.00.00.00.00.00 160070000065 – Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

5.1 O critério de seleção é “**Contratação paralela e não excludente (hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas)**”, conforme artigo 79 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2 O Critério de distribuição dos serviços será conforme item 7 do Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 27/2026.

5.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 27/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DATA DE APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO





6.1 A empresa foi devidamente credenciada junto ao Edital de Chamamento Público nº 27/2026 em .. de de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul – SC poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, do credenciado que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 27/2026, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2 O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

7.2.1 O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

8.1 Constituem obrigações do(a) **CREDENCIADO(A)**:

8.1.1 Realizar os procedimentos contratados e devidamente autorizados, sem cobrança de qualquer valor adicional ou sobretaxa dos exames pactuados ao usuário do SUS, devendo possuir todas as estruturas físicas necessárias para a realização de todas as coletas.

8.1.2 O agendamento, a realização dos exames e a distribuição dos resultados/laudos serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes da realização do objeto.

8.1.3 Deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços.

8.1.4 As requisições de exames deverão ser agendadas no prazo estipulado gerado pelo Sistema do Fundo Municipal de Saúde, visando não ocorrer o cancelamento da mesma e serem assinados na guia pelo usuário, confirmando assim sua realização para apresentação e posterior pagamento. Quando for realizado mais de um procedimento na mesma requisição deverá ser datado e assinado na data de cada procedimento realizado, vedada a assinatura em uma única vez para todos os dias de exames.

8.1.5 A entrega dos resultados/laudos dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento, mediante assinatura do paciente e/ou terceiro munido com o protocolo, e deverá ser realizada com no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da realização do exame.

8.1.6 O credenciado deverá realizar os exames conforme agenda no sistema de gestão da saúde OLOSTECH, disponibilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, para agendamento e baixa dos exames solicitados, e posterior apuração da produção onde será efetuado pagamento conforme o fechamento de faturamento do período mensal no sistema, de acordo com os serviços efetivamente prestados, com a apresentação até o terceiro dia útil do mês subsequente, as referidas guias médicas devidamente baixadas. Lembrando que todos os agendamentos só poderão ser feitos no sistema e não no controle manual da apresentação das referidas guias de autorização com pedido médico anexo, sendo recolhidas no momento da sua realização pelo prestador contratado.

8.1.7 Atualizar os dados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES junto ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que houver alteração de funcionários, equipamentos ou endereço.

8.1.8 Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pelo Credenciante, sendo que todos os prestadores credenciados ficarão sujeitos à auditoria durante o período de vigência do termo de credenciamento e eventuais termos aditivos, quanto aos serviços prestados;





- 8.1.9** De acordo com o Conselho Federal de Medicina – Lei nº 13.787/2018 artigo 6º - a guarda de via do laudo emitido de exames é obrigatória por 20 (vinte) anos.
- 8.1.10** Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado, por erro de digitação, constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada.
- 8.1.11** Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 8.1.12** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Chamamento Público nº 27/2026, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.13** Atender rigorosamente às cláusulas editalícias;
- 8.1.14** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 8.1.15** Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas editalícias;
- 8.1.16** Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.17** Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 8.1.18** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.1.19** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.20** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 8.1.21** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 8.1.22** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente credenciamento;
- 8.1.23** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Credenciante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços credenciados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o Credenciante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente credenciamento;
- 8.1.24** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.25** Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.1.26** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 8.1.27** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 8.1.28** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
- 8.1.29** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 27/2026;
- 8.1.30** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 8.1.31** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 8.1.32** Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Credenciante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 8.1.33** Comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer





ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

8.1.34 Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 27/2026.

8.1.35 Acatar todas as orientações do Credenciante, emanadas pelo gestor e fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

9.1.1 Realizar a fiscalização do credenciamento, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente credenciamento conforme memorando de designação de fiscal.

9.1.2 Realizar a gestão do credenciamento, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente credenciamento, conforme disposto no memorando de designação de gestor.

9.1.3 O fiscal e o gestor do credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do credenciamento e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.1.4 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

9.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº 27/2026 e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.6 Comunicar ao preposto da credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

9.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

9.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos;

9.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.1.10 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.1.11 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente





justificado;

10.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.7 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.8 Para as infrações previstas nos itens 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9.1 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9.2 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

10.10 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo





mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.13.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

10.13.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.13.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.14 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1 A descrição da forma da execução dos serviços e obrigações das partes estão descritas conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 27/2026, as quais deverão ser cumpridas na íntegra, visto aplicação das penalidades previstas também no Edital supracitado caso se verifiquem irregularidades.

São Bento do Sul – SC, de de 2026.

.....
CREDENCIADO(A)

.....
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCELO MARQUES
CREDENCIANTE





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

CREDENCIAMENTO Nº27/2026 – FMS

MARCELO MARQUES

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc42a61af867b5>

